CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
SALA VER. DANILO CÁCERES

SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI n° 08/2025

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 17/01/2025
Nº 15071 Fl.
Luciis Haigert
Oficial Legislativo

Dispõe sobre a instalação de sistema de câmera de segurança com reconhecimento facial nas praças e Playgrounds, no âmbito de São Francisco de Assis.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° - Deverá o Executivo Municipal instalar sistemas de câmeras de segurança com tecnologia de reconhecimento facial em todas as praças e playgrounds públicos.

§1. - Os sistemas de câmeras serão utilizados para vigilância patrimonial e para o reconhecimento facial com o objetivo de identificar pessoas procuradas pela justiça e pessoas desaparecidas, em colaboração com as autoridades competentes.

§2. - Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para os fins previstos nesta Lei, sendo vedado qualquer outro uso que não seja autorizado expressamente por legislação específica.

§3. - O município manterá por cinco anos o registro de acesso ao sistema de vigilância e as imagens captadas, adotando medidas para garantir a segurança e a confidencialidade das informações.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
SALA VER. DANILO CÁCERES

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo melhorar a segurança patrimonial dos bens municipais. A instalação de câmeras de segurança com tecnologia de reconhecimento facial contribuirá significativamente para a dissuasão de atividades criminosas, pois a presença de câmeras intimida possíveis furtos e, quando estes ocorrem, facilita a identificação dos infratores e auxilia na recuperação dos bens furtados. Além disso, o uso de reconhecimento facial permite uma colaboração mais eficiente com as autoridades na localização de pessoas desaparecidas e na identificação de pessoas procuradas pela justiça.

A obrigatoriedade por lei garante que os futuros gestores mantenham o sistema em funcionamento e o expandam para novos espaços públicos de lazer, assegurando a continuidade das ações de segurança e prevenção.

Ademais, o projeto também visa promover uma maior sensação de segurança para os munícipes, incentivando o uso das praças e playgrounds de forma mais confiante e frequente. Espaços públicos seguros fortalecem o convívio social e contribuem para a qualidade de vida da população.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente proposição.

São Francisco de Assis, 17 de janeiro de 2025.

Cordialmente,

Vereador Nilo Santos
Progressistas

Exmo. Sr.
Rudinei Cortese
Presidente da Câmara Municipal
N/C

E-mail: legisfa@terra.com.br Fone 3252 1288. Rua 13 de Janeiro, 535 CEP 97610 000